



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato n° 02/2020, que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, personalidade Jurídica de Direito Público Interno, com sua sede estabelecida na Avenida Vitória, 23, centro – Nova Venécia – ES, inscrita no CNPJ sob o n° 36.349.348/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Juarez Oliosí**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n°. 978.403.437-91, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Nova Venécia, ES, e de outro lado a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda EPP, inscrita no CNPJ n° 02.548.735/0001-80, estabelecida à Praça Presidente Getúlio Vargas n° 35, sala 906, edifício Jusmar, Cep 29.010.925, Centro - Vitória-ES, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Pontes de Aquino**, inscrito no CPF n° 985.971.757-53, têm entre si, justo e, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogada até o dia 30 de abril de 2024 a vigência do contrato de prestação de serviços n° 02/2020, firmado em 01 de maio de 2020, na forma prevista na cláusula oitava do instrumento contratual, em consonância com o inciso IV do artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme segue:

- Manutenção e Suporte Mensal do Portal Oficial do Legislativo de Nova Venécia;
- Manutenção e Suporte Mensal do Portal da Controladoria;
- Manutenção e Suporte Mensal do Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental;
- Manutenção e Suporte Mensal do Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados;
- Hospedagem dos Portais, Sistemas e Base de Dados; e
- Hospedagem de 50 (cinquenta) Caixas de Correio Eletrônico de 10 GB.



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global do contrato para o período aditado será de R\$ 43.021,25 (quarenta e três mil, vinte e um reais e vinte e cinco centavos), em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 4.209,25 (quatro mil, duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo com os termos assim expressos, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Nova Venécia-ES, 26 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: